



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quarta-feira, 03 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 300

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Ratificação	4
Secretaria Municipal de Educação	4
Notificações	4
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET	5
Licitações e Contratos	5
Contratos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.taquaritinga.dioe.com.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.taquaritinga.dioe.com.br

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.taquaritinga.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quarta-feira, 03 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 300

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 4.412, de 02 de maio de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a “Semana Municipal do Livro” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.412/2017, de autoria do Vereador José Rodrigo De Pietro, subscrito pelos demais Vereadores:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Taquaritinga autorizado a instituir no mês de setembro, a “Semana Municipal do Livro”.

Art. 2º. A Semana Municipal do Livro de que trata o artigo anterior, será promovida todo ano pela Secretaria Municipal de Cultura, com a colaboração da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Para os festejos comemorativos da Semana Municipal do Livro, o Poder Executivo poderá articular-se com organizações sociais e entidades representativas e para viabilizar, se necessárias, manter parcerias com instituições públicas e/ou privadas.

Art. 3º. A Semana Municipal do Livro fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Taquaritinga.

Art. 4º. O município organizará a “Feira do Livro” como evento cultural dentro da Semana Municipal do Livro, que terá sua localização preferencialmente nas praças e/ou feiras públicas de Taquaritinga.

Art. 5º. As ações a serem realizadas durante a Semana do Livro incluirão:

- I – A realização da Feira do Livro;
- II – Concursos literários de contos, romance,

teatro, dança e poesia para os estudantes da rede de ensino público, escolas particulares e organizações sociais, com premiação para estimular a produção literária, podendo para tanto firmar convênios com entidades interessadas.

III – estímulo à realização de visitas junto à rede de ensino municipal, biblioteca e acervos públicos;

IV – estímulo à realização de palestras e debates com professores, escritores, compositores e poetas;

V – elaboração de cursos e oficinas de criação literária;

VI – realização de festivais, concursos, exposição de textos e de poesias;

VII – edição e distribuição gratuita na rede municipal de ensino, escolas particulares, bibliotecas municipais e veículos coletivos de livretos de poesia e contos de autores que estão em domínio público;

VIII – implementar ações de incentivo à leitura e acesso a literatura;

IX – promover campanhas de conscientização com os pais dos alunos, para que estes estimulem nos filhos o hábito da leitura;

Parágrafo único. A permissão para participar da Feira do Livro será concedida a título temporário e sua forma será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, mediante acompanhamento e assessoria conjunta das Secretarias Municipais de Esporte e Cultura e de Educação.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, oferecendo espaços na Feira do Livro para exposições, palestras e orientações voltadas às suas áreas de atuação.

Art. 7º. A realização da Feira do Livro de Taquaritinga, constante da presente Lei, fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de maio de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quarta-feira, 03 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 300

Página 3 de 6

2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Decretos

Decreto nº 4.576, de 02 de maio de 2017.

Declara a aposentadoria voluntária da servidora Andréa Rubim, no cargo de Professor de Educação Básica I do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 064/2017, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 3270/2017 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, voluntária, a partir desta data, da funcionária pública municipal Andréa Rubim, exercendo as funções do cargo de Professor de Educação Básica I, Referência 06 - Nível V da Escala de Vencimentos - Classe Docente - Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 4.307, de 22 de dezembro de 2015, Quadro do Magistério Municipal, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), do art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de maio de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Portarias

Portaria S/P nº 029, de 28 de abril de 2017.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Municipal nº 4.376, de 20 de outubro de 2016, que criou no âmbito do Município de Taquaritinga, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDEP;

Considerando a necessidade de composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDEP para o biênio 2017/2019;

Considerando a necessidade de designar uma comissão especial para organização do processo de eleição dos candidatos a conselheiros representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,

Resolve:

I – Fica constituída uma comissão especial para organização do processo de eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDEP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quarta-feira, 03 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 300

Página 4 de 6

2017/2019, a qual será composta pelas seguintes pessoas: Antonio Roberto Sábio – Presidente; Cíntia Martinelli – Secretária; Felix Pereira Marques Júnior e Dograir José Simoni - Membros.

II – As funções dos membros designados não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevância pública.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 28 de abril de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 045/2017 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 020/2017 – Licitação Diferenciada – Modo Exclusivo (ME e EPP) para todos os itens - OBJETO: Fornecimento de colchões e colchonetes que serão utilizados nas Escolas Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, os quais serão entregues de uma única vez, mediante requisição da Secretaria Municipal de Educação - DATA DA REALIZAÇÃO: A sessão pública de processamento terá início às 08:00 horas do dia 15/05/2017 – VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 52.650,00 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 32539100 – horário: das 07:00 às 13:00 horas, ou através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 02 de maio de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/17 – CONTRATADA: BHMáquinas Importação e Exportação S/A – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – OBJETO: Prestação de serviços de revisão da Moto Niveladora LiuGong-418 e da Pá Carregadeira LiuGong-835 – VALOR TOTAL: R\$18.077,01.

Taquaritinga, 02 de maio de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação

Notificações

EDITAL Nº 002/ 2017

PROCESSO DE ESCOLHA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO NA E.M.E.B. “PROF. MINEO ROSSI”

A Direção da E.M.E.B. “PROF. MINEO ROSSI” declara aberto, conforme Decreto Municipal nº 4.134, de 09 de Janeiro de 2014, o processo de escolha para a Designação da Função de Coordenador Pedagógico nesta Unidade de Ensino.

1. Condições para o exercício:

I- Ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.

II- Contar, no mínimo, com 03 (três) anos de experiência como docente da Rede Municipal de Ensino.

III- Ser docente efetivo municipal, classificado em qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino em que pretende ser Coordenador Pedagógico de Escola.

§1º A Experiência como docente a que se refere o inciso II deverá incluir, preferencialmente, docência nos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quarta-feira, 03 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 300

Página 5 de 6

anos iniciais do segmento/ nível de Educação Básica.

§ 2º Na inexistência de docente classificado na Unidade Escolar, a função de Coordenador Pedagógico de Escola poderá ser exercida por Professor Efetivo classificado em outra Unidade Escolar.

2. Etapas do Processo:

O Processo de escolha será composto por duas etapas:

I- Prova de títulos, análise curricular e análise de documentos comprobatórios;

II- Entrevista Oral.

3. Cronograma

Evento	Data	Horário	Local
Inscrição	03/05/2017 a 05/05/2017	09h às 13h	Unidade Escolar
Prova de títulos e análise curricular	03/05/2017 a 05/05/2017	09h às 13h	Unidade Escolar
Entrevista oral com o Conselho de Escola da Unidade Escolar	09/05/2017	A partir das 17 h	Unidade Escolar
Classificação Final	10/05/2017	-----	Unidade Escolar
Atribuição	11/05/2017		Secretaria Municipal de Educação
Designação e Início do Exercício	15/05/2017	----	----

Taquaritinga, 02 de Maio de 2017.

Maria Terezinha Celli Estracine.

Diretora de Escola

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO Nº 9912389600 CELEBRADO ENTRE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Objeto: Exclusão no Contrato Múltiplo nº 9912389600 do anexo dos Serviços de Sedex e/ou PAC; - Inclusão no Contrato Múltiplo nº 9912389600 do Serviço de Encomendas Nacionais; - Inclusão do subitem 2.3 na cláusula Segunda – Da execução dos serviços no contrato Múltiplo nº 9912389600. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Alteração: - Exclusão no contrato múltiplo do Anexo dos Serviços de Sedex e/ou PAC; - Inclusão no contrato múltiplo do Serviço de Encomendas Nacionais, conforme ficha técnica anexa ao termo aditivo; Inclusão do subitem que prevê o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, com a inclusão do subitem 2.3 na cláusula SEGUNDA– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação: “ 2.3. A contratante será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br”, sendo ratificadas todas as demais cláusulas contratuais. Vigência: a partir da data de sua assinatura até o término do contrato original. Data: 27 de março de 2017.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017 DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 03/2017 – PREGÃO Nº 01/2017.

Objeto do aditivo: Redução dos valores dos litros da gasolina e do etanol contratados originalmente no pregão nº 01/2017 – contrato nº 03/2017, passando os mesmos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quarta-feira, 03 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 300

Página 6 de 6

a ser de R\$ 3,58 o litro da gasolina e de R\$ 2,48 o litro do etanol. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – SAAET. Contratada: Mattara & Cia Ltda EPP. Alteração: Cláusula Quarta – Dos preços e condições de pagamento, passando a vigor a partir da data de 17/04/2017, os novos valores reduzidos. Fundamentação legal: artigo 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93. Data: 20/04/2017.